



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 85/2020

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2020.

#### Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 85/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 21080457

PA COPAM Nº: 4310/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Ailton Roquim	CNPJ:	056.870.046-53
EMPREENDIMENTO:	Ailton Roquim	CNPJ:	056.870.046-53
MUNICÍPIO(S):	Três Corações	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21°46'41.56"	LONG/X: 45°17'41.48"	

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	número de cabeças	Suinocultura		
CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):		

G-01-03-1	área útil	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	0
D-01-13-9	Capacidade instalada	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Ricardo Barros Pereira– Engº Civil e Ambiental	ART: 6290655 CREA: 5061922446/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Graciane Angélica da Silva Gestora Ambiental	1.286.547-3	
De acordo:  Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Graciane Angelica da Silva, Diretor(a)**, em 27/10/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 28/10/2020, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 20735745 e o código CRC 4BC6141A.



## Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 85/2020

**Ailton Roquim** desenvolve a atividade de suinocultura no Sítio Abadia, zona rural do município de Três Corações.

Em 21/09/2020 foi formalizado na Supram Sul de Minas, através do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº. 4310/2020, visando a regularização das atividades listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 como:

- **Suinocultura – código G-02-04-6**, apresentando potencial poluidor geral **médio** e 800 cabeças de porte **pequeno**, sendo de **classe 2**.
- **Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – código G-01-03-1**, apresentando potencial poluidor geral médio e 14 ha de área útil, **não passível de licenciamento**;
- **Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – código D-01-13-9**, apresentando potencial poluidor geral pequeno e capacidade instalada de 1 t de produto/dia, **não passível de licenciamento**.

Não há incidência de critério locacional.

Conforme artigo 19 da DN COPAM 217/2017, não é admitida para a atividade de suinocultura a modalidade LAS/Cadastro, justificando a adoção de procedimento de licenciamento ambiental simplificado instruído com Relatório Ambiental Simplificado - RAS.

O empreendimento já operava com Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 05434/2016 e processo administrativo PA nº 02622/2008/003/2016, com validade até 23/09/2020. Foi lavrado o auto de infração por, a partir desta data e até a obtenção da presente licença, operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a licença de operação, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.

Foi apresentado declaração de conformidade do município de Três Corações.

Foi apresentado o CAR da propriedade e a área total do imóvel é de 21,8611 ha, a área construída é de 0,1640 ha e a área útil é de 14,1640 ha.

As atividades no empreendimento serão desenvolvidas por 5 funcionários fixos. O regime de operação será de um turno de 8 horas/dia, 7 dias/semana com regime de revezamento dos funcionários e 12 meses/ano. Possui 3 famílias residentes no Sítio.

**Ressalta-se que este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa, corte de indivíduos arbóreos isolados.**

A granja está estruturada com 4 barracões de alvenaria, todos cobertos, desenvolvendo o ciclo completo da suinocultura; as instalações contêm canaletas ou tubulações internas para a saída dos dejetos, comedouros mecanizados, bebedouros de água em forma de concha (evita



desperdício de água) e pisos cimentados e ripados. Estruturas essas que atendem as demandas do empreendimento, e condicionam uma criação de elevado padrão de qualidade, aprovada pelo IMA Instituto Mineiro de Agropecuária.

A suinocultura de ciclo completo contempla todas as fases de produção, as quais são divididas em espaços separados no interior da granja, chamadas de “salas”, sendo as seguintes fases:

- **Fase de gestação / maternidade:** A gestação tem duração de aproximadamente 3 meses e 3 semanas, sendo as fêmeas transferidas de 5 a 7 dias antes da data prevista do parto para o setor de maternidade.

Após o nascimento deve-se realizar os cuidados com os recém-nascidos, como a limpeza da boca, nariz e corpo para retirar as membranas fetais. Após o desmame, com 8kg os leitões são transferidos para a sala de creche.

- **Fase de creche (leitões até 70 dias):** Os leitões permanecem na fase de creche por 42 dias até atingir média mínima de 20kg cada. O peso de desmame influencia diretamente seu desempenho nas fases futuras, sendo que leitões desmamados mais pesados apresentam melhor desempenho na creche e maior crescimento. Os suínos saem da creche com idade média de 64 dias de vida.

Boas práticas nessa etapa dizem que os animais devem ser manejados de forma calma e separados em lote por sexo ou peso. Isso para evitar questões de hierarquia entre os grupos e garantir uma maior uniformidade do lote.

Também nas primeiras duas semanas, deve ocorrer um controle rigoroso da temperatura, devido à ausência da porca, entre 26°C e 30°C, controlada através do manejo de cortinas, aquecedor com campânulas ou lâmpadas. O manejo de cortinas é essencial para manutenção do conforto térmico animal e a renovação do ar. Todas estas práticas interferem no desempenho e peso final do animal.

- **Fase de crescimento/terminação:** A terminação é a fase de engorda do animal e compreende a saída dos suínos da creche até a fase de abate, com peso vivo (PV) final entre 100/120 Kg. Os suínos entram na terminação com média de idade de 63 dias e saem após 114 dias de alojamento.

As baias devem ser limpas diariamente a seco e realizar a raspagem visando a sanidade e o bem-estar dos animais.

Durante todas as fases de criação é necessário realizar uma série de medidas de biossegurança, manejos profiláticos e práticas de bem-estar animal, para garantir a qualidade do produto final e segurança dos alimentos.

Para tanto são utilizados diversos produtos tanto na alimentação dos suínos quanto na higienização do ambiente, os quais visam ao controle fitossanitário de moscas, larvas, parasitas, entre outros.

Atividade de cultura perene de ponkan (citricultura) é realizada em aproximadamente 14,00ha. A atividade é convencional, com plantios realizados em linha, com aplicação de todos os defensivos agrícolas necessários conforme receituário agronômico e exigências do IMA.



A lavoura de ponkan recebe todo o efluente originado das limpezas das baías após tratamento e separação das fases líquida e sólida.

A colheita dos frutos é realizada entre os meses de maio e agosto, com produção média de 350 toneladas por ano, sendo comercializada principalmente para produtores de Campanha-MG, e revendida para São Paulo e Rio de Janeiro.

A fabricação de ração realizada pelo empreendimento é exclusivamente para consumo próprio na atividade de suinocultura, e consiste na moagem e formulação dos cereais (milho, farelo de trigo e farelo de soja), os quais são misturados com premix/núcleo, ivermectina, amoxilina, tiamulina e flofernal, estes últimos em pequenas proporções visando o controle dos parasitas, larvas e moscas e diminuição do odor dos dejetos.

Esta atividade é desenvolvida no galpão de alvenaria coberto e impermeabilizado. São produzidas 360 toneladas de ração por ano.

Os efluentes sanitários serão tratados em fossa séptica biodigestora Aqualimp e em seguida serão lançados em sumidouro.

O processo de limpeza das baías consiste na raspagem a seco dos dejetos, até as canaletas internas, sendo feita uma lavagem com água para retirada completa até as caixas. As canaletas externas são todas interligadas por tubulações que recebem os dejetos líquidos, que são conduzidos até o agitador onde ocorre a separação das fases líquidas e sólidas pelo Separador de Sólidos - ECAM, em seguida, o conteúdo é processado, e a parte sólida é separada para compostagem. A fase líquida vai para a lagoa onde ocorre a continuidade de sua decomposição e posteriormente é bombeada para a lavoura. Esta adubação é realizada por fertirrigação após tratamento na última lagoa de tratamento.

Frisa-se que a aplicação de águas residuárias no solo agrícola deverá ser realizada conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa COPAM nº. 164/2011.

Os resíduos sólidos domésticos serão acondicionados em tambores de 50 litros para posteriormente serem destinados a coleta de lixo urbano municipal. As embalagens plásticas de agroquímicos e as embalagem de fertilizantes são armazenadas em galpão de alvenaria para em seguida serem destinadas ao fornecedor Aprovar-Coopervass. Os resíduos como papel, papelão, plásticos não contaminados, latas, ferragens e sucatas diversas são armazenadas em tambores para em seguida serem destinadas adequadamente.

Os resíduos da maternidade compostos de restos de carcaças de leitões mortos, mumificados (nascem mortos), resto das placenta são depositados nas instalações de compostagem (duas baías de 3,0 x 2,0 x 1,5).

A fase sólida é separada por Separador de Sólidos ECAM, por meio de um sistema automático com boia de nível, eliminando a necessidade de chorumeira tratorizada. No processo, os dejetos vão para o tanque, onde são homogeneizados. Em seguida, o conteúdo é processado, e a parte sólida pode ser acumulada para compostagem.

Os resíduos são dispostos em camadas sobre a serragem, em seguida, são cobertos pela mesma serragem. A camada é umedecida, o que favorece a fermentação e as reações anaeróbias e aeróbias; este processo de decomposição dura em torno de 120 dias. As duas baías são suficientes para armazenar os resíduos por até 18 meses.



De acordo com os estudos, a atividade desenvolvida não gera níveis consideráveis de ruído, bem como emissões atmosféricas.

O empreendimento realiza captação de água em surgência (nascente) para fins de consumo humano conforme Certidões de Registro de Uso Insignificante processos nº 214595/2018 e nº 214620/2018, com validade até 24/10/2021.

Possui duas Certidões de Registro de Uso Insignificante processos nº 214585/2018 e nº 214545/2018 para captação de água no Rio Abadia para fins de dessedentação de animais, com validade até 24/10/2021 e duas Certidões de Registro de Uso Insignificante processos nº 214580/2018 e nº 214525/2018 por meio de barramento em curso d'água sem captação para fins de paisagismo.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes dos estudos ambientais, **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Ailton Roquim**, no município de **Três Corações**, pelo prazo de **10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental, para as atividades:

- **Suinocultura – código G-02-04-6;**
- **Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – código G-01-03-1;**
- **Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – código D-01-13-9.**



**ANEXO I**  
**Condicionantes para LAS de Ailton Roquim**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LAS.
02	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da LAS.
03	Apresentar Projeto de Fertirrigação, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, elaborados com base nas análises de efluente e solos exigidas no programa de monitoramento, contemplando as culturas desenvolvidas e respectiva taxa de aplicação com recomendação agrícola.	<sup>[2]</sup> <b>Anualmente</b> Durante a vigência da Licença Ambiental

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

<sup>[2]</sup> Enviar **anualmente**, à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, o relatório exigido no item 03.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da LAS de Ailton Roquim

#### 1. Efluentes Líquidos – Fertirrigação.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Previamente a aplicação nas áreas de fertirrigação	pH, Fósforo Total, Potássio Total, Cálcio, Magnésio, Série Nitrogenada Completa (N-Kjeldah, N-amoniacial, N-nitrato, N-nitrito), Alumínio, Sódio, Sulfato, Cloreto Total, Zinco Total, Manganês Dissolvido e Cobre Dissolvido.	<sup>[3]</sup> <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

#### 2. Solos – Áreas para Fertirrigação.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas a serem fertirrigadas Amostras de solo: a) 0-20 cm; e b) 20-40 cm.	pH, teor de matéria orgânica, fósforo, alumínio, cloreto, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTCpotencial (a pH 7,0) e saturação de bases.	<sup>[3]</sup> <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

#### 3. Águas superficiais.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nos cursos d'água, a montante e jusante da área utilizada para fertirrigação.	pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrato, Nitrito, Oxigênio Dissolvido, DBO e Turbidez, Sulfato, Cloreto Total.	<sup>[3]</sup> <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

<sup>[3]</sup> **Relatórios:** Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.